



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 810 Páginas 25

Guaratuba, 8 de outubro de 2.021





SECRETARIA DO URBANISMO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, em atendimento ao artigo 14, inciso III, da Lei nº 12.587/2012, comunica a realização da 4ª Audiência Pública do Plano de Mobilidade Urbana. A Audiência tem por objetivo apresentar os resultados finais da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Guaratuba.

DATA e HORA: A Audiência será realizada no dia 28 de outubro de 2021 e terá início às 19:00 e término previsto para às 20:30.

INFORMAÇÕES GERAIS: Em função da pandemia de Covid-19, e de forma a prevenir o aumento do contágio pela doença, a audiência será realizada em formato online, em ambiente virtual, com transmissão em tempo real pela internet.

INFORMAÇÕES DE ACESSO: O link (https://youtu.be/3bc-UjmvUm0) já está disponível para acesso. A transmissão está hospedada no canal ITTI UFPR na plataforma digital YouTube. O link de acesso também está disponível no site oficial e mídias sociais da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE” 35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista o Decreto nº 22.788 de 31 de maio de 2019, e tendo em vista a existência de vaga,

RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba (AGENDAR ATENDIMENTO PELO FONE/WHATSAPP 3472-8518), a fim de serem encaminhados para a 2ª. Etapa do Processo Seletivo que consiste em Avaliação Médico/Admissional, de caráter eliminatório, em consonância com a medicina do trabalho, na qual se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida. Deverão apresentar-se portando documento de identidade.

Guaratuba, 28 de setembro de 2021.

Denise Lopes Silva Gouveia
Secretária Municipal da Administração
Gabriel Modesto de Oliveira
Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 “PROFISSIONAIS DA SAÚDE” ANEXO ÚNICO 35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCORRÊNCIA GERAL

Table with 3 columns: Ordem de Classificação, Nº Inscrição, Nome do Candidato. Rows include Jussara Aparecida dos Reis, Ana Maria da Silva, Claudia Regina Kurtz Correa, Valeria Rocha de Oliveira, Zilma do Rocio da Silva.

Table with 3 columns: 52, 148, Beatriz dos Santos

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2020

“AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL”

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 12.055/2020, tendo em vista o Decreto nº 23.342/2020 de homologação de resultado, RESOLVE:

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA PUBLICAÇÃO DESTA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E PROMOÇÃO SOCIAL, À AV. 29 DE ABRIL Nº 802, CENTRO, a fim de serem encaminhados para a 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 001/2020, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por Psicólogas do Município de Guaratuba, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato, por meio de entrevista, técnicas e instrumentos psicológicos nas áreas: cognitiva, de aptidão e de personalidade, mediante o uso de instrumentos de avaliação psicológica, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo.

1.1 Deverá ser realizada em conformidade com os processos técnico científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, conforme Resolução CFP Nº 002/2016, por profissionais habilitados, inscritos e regulares no Conselho Regional de Psicologia e efetivos da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

1.2 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.3 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.4 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.5 Serão avaliados os aspectos:

1.5.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.5.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.5.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.5.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.





1.6 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.7 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura e INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.8 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.9 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, no dia 22 de abril de 2020, cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTOS e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO, assim como do candidato que não comparecer para realizar o exame no dia e horário supramencionado.

Guaratuba, 5 de outubro de 2021

Denise Lopes Silva Gouveia

Secretaria da Administração

Lourdes Monteiro

Secretaria do Bem Estar e Promoção Social

ANEXO ÚNICO

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL

AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do candidato
22	47	Carla Caroline dos Reis de Barros

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 17040/2021, RESOLVE: CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, (AGENDAR ATENDIMENTO PELO FONE/WHATSAPP 3472-8518), A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a

dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

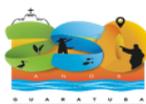
1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato





possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. **AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSÃO:** os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.

Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 29 de setembro de 2021.
DENISE LOPES SILVA GOUVEIA
Secretaria da Administração
FERNANDA ESTELA MONTEIRO
Secretaria da Educação

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA URBANA

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
220	009	CARINA DA SILVA COSTA
221	286	TAIANA NAIARA DA SILVA
222	321	MONICA BATTISTONI DE ALMEIDA
223	356	CAMILA DO AMARAL
224	367	NATALI GONÇALVES DUARTE RITA
225	236	CELIA MIRANDA DE SOUZA MACIEL
226	304	BRUNA CORREIA PINTO

CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
034	006	SUELLEN CRISTINE FELIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Tiago Elias dos Santos

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Função: Agente de Endemias

Valor Mensal: R\$ 1.550,00 equivalente ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes de Combate às Endemias Lei Federal 11.350/2006 alterada pela Lei Federal 13.708/2018 acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 22.995/2019, pelo Decreto Municipal 23.882/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 17 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Tiago Elias dos Santos
Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Função: Agente de Endemias
Valor Mensal: R\$ 1.550,00 equivalente ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes de Combate às Endemias Lei Federal 11.350/2006 alterada pela Lei Federal 13.708/2018 acrescido ainda de 20% de adicional de insalubridade.
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais, em jornadas definidas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com a necessidade do serviço.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 22.995/2019, pelo Decreto Municipal 23.882/2021 e regulamentos pertinentes à matéria.
Guaratuba, 17 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LEIS

LEI Nº 1.899

Data: 5 de outubro de 2021.
Súmula: "Institui a Semana Lixo Zero no município de Guaratuba, Paraná".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.
Parágrafo Único. A Semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.
Art. 2º A Semana do Lixo Zero será realizada com o objetivo de:
I - proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público, a iniciativa privada, instituições de ensino e a população em geral;
II - fomentar a economia solidária, a valorização e inclusão social dos catadores;
III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
V - incentivar o consumo consciente;
VI - realizar palestras, fóruns, seminários, audiências públicas e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos; e
VII - incentivar a adoção e a implementação da agenda 2030 e dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU).
VIII - incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

PLL nº 749 de 05/08/21
Of. Nº 113/21 CMG de 28/09/21

LEI Nº 1.900

Data: 5 de outubro de 2021.
Súmula: "Denomina-se "Danilo Ribeiro", o Posto de Saúde localizado na Comunidade Rural Limeira, no Município de Guaratuba – Paraná".
A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominado "Danilo Ribeiro", o Posto de Saúde localizado na Comunidade Rural Limeira, no Município de Guaratuba – Paraná
Art. 2º O Poder Executivo Municipal através de seu departamento competente deverá providenciar a colocação de placa indicativa do referido próprio municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2021.
Roberto Justus
Prefeito
PLL nº 747 de 09/08/21
Of. Nº 112/21 CMG de 28/09/21

DECRETOS

DECRETO Nº 23.969

Data 29/09/2021
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 3.218.965,85 (três milhões duzentos e dezoito mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.790,00
7 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.700,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
36 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 50.000,00
CIVIL
39 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.200,00
46 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.380,00
57 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 77.900,00
1155 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00
JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO





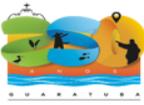
69 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 900,00
CIVIL
1397 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 820,00
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
78 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 27.100,00
CIVIL
80 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.200,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
1399 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 420,00
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
154 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.120,00
158 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.380,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
182 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 57.545,00
196 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.100,00
05.002 ATENÇÃO BÁSICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
227 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.500,00
1423 - 3.1.90.04.00.00 06314 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.920,00
1424 - 3.1.90.11.00.00 06314 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 246.800,00
CIVIL
232 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
233 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 90.583,00
1425 - 3.1.90.16.00.00 06314 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 69.900,00
236 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 35.480,00
1427 - 3.1.91.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 37.350,00
242 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 13.100,00
247 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 1.600,00
GRATUITA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
1419 - 3.1.90.04.00.00 06314 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.600,00
286 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 194.516,00
CIVIL

1420 - 3.1.90.11.00.00 06314 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 71.240,00
CIVIL
292 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.260,00
293 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 64.581,00
294 - 3.1.90.16.00.00 00314 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 63.900,00
1421 - 3.1.90.16.00.00 06314 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 24.200,00
298 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 25.125,00
299 - 3.1.91.13.00.00 00314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
1428 - 3.1.91.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.800,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
333 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 90.500,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
1426 - 3.1.90.04.00.00 00369 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 4.520,00
358 - 3.1.90.16.00.00 00369 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 73.270,00
377 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
394 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.710,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
415 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.620,00
417 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.600,00
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
435 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.600,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
472 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 157.425,32
CIVIL
479 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.700,00
487 - 3.3.90.30.00.00 00119 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
495 - 3.3.90.39.00.00 00107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 26.300,00
JURÍDICA
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
551 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.300,00
1154 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 34.300,00



06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
1186 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.200,00
1187 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.310,00
CIVIL
1188 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
1190 - 3.1.90.94.00.00 00101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 280,00
591 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 32.000,00
GRATUITA
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
623 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.700,00
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
643 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 367.400,00
CIVIL
646 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.230,00
649 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 29.501,00
655 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.500,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF
679 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.001,00
680 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.100,00
CIVIL
681 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.850,00
682 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.130,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
708 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.760,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
776 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 840,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
814 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 750,00
09.001.27.813.0022.2.104. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE E LAZER
826 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 82,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA

10.002.20.608.0020.2.095. COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES
852 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.260,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
872 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
11.001.18.541.0018.2.090. GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
905 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 122.000,00
JURÍDICA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA E ESPACOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
925 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
930 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 910,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
975 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 125.000,00
JURÍDICA
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E INDICATIVA
1433 - 3.3.90.30.00.00 00512 MATERIAL DE CONSUMO 4.510,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO
999 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.560,00
1001 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 29.390,00
1004 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.730,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.007. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS TÉCNICOS
1021 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 64.500,00
CIVIL
1022 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 19.700,00
1025 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.300,00
1027 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR
1036 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 90.150,00
CIVIL
1038 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.460,00



1040 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.100,00
1044 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.750,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
1065 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 870,00
16 PROCURADORIA GERAL
16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL
16.001.02.062.0002.2.004. COORDENACÃO E EXECUCÃO DAS ATiVIDADES JURIDICAS
1080 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.655,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
1103 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 141.500,00
CIVIL
1102 - 3.1.90.11.00.00 00941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.466,00
CIVIL
1111 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.622,00
1119 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 16.400,00
JURÍDICA
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR
1132 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 18.000,00
1133 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 2.965.022,32
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
202 - 3.3.90.48.00.00 00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS 5.400,00
FÍSICAS
05.002 ATENCÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENCÃO BASICA
253 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 100,00
JURÍDICA
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

288 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.770,00
CIVIL
295 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.420,00
310 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 16.000,00
313 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00
316 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.200,00
JURÍDICA
319 - 3.3.90.39.00.00 00494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENCÃO PSICOSOCIAL - CAPS
341 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
1208 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 43.580,00
CIVIL
1210 - 3.1.90.16.00.00 00494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 14.450,00
1212 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.670,00
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENCÃO DAS ACÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
443 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 25.050,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 177.640,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 200,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 200,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 200,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 200,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.330000 INCREMENTO PAB TEMPORÁRIO PORTARIA 3.869/2020 20.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 1.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100,00



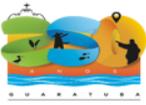
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 100,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 16.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 16.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 16.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 16.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 400,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 400,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 400,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 400,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 50,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 50,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 50,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 50,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 5.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 10.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 4.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00

Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00
Receita: 1.1.1.8.01.1.1.000000 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25.000,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.330000 INCREMENTO PAB TEMPORÁRIO PORTARIA 3.869/2020 64.220,00
Receita: 1.7.1.8.03.1.1.330000 INCREMENTO PAB TEMPORÁRIO PORTARIA 3.869/2020 6.670,00
Total da Receita: 437.890,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
3 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.490,00
CIVIL
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
37 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 150.250,00
CIVIL
1401 - 3.1.90.94.00.00 00511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 200,00
60 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.900,00
JURÍDICA
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO
69 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.900,00
CIVIL
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
80 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 24.000,00
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
98 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 33.900,00
CIVIL
101 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
03.001.04.126.0006.2.017. ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA REDE E SEGURANCA DA INFORMAÇÃO
116 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 28.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO
04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORCAMENTARIO
143 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 420,00
JURÍDICA



04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL, TRIBUTARIO E FINANCEIRO
150 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 162.500,00
CIVIL
162 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
180 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 589.460,00
CIVIL
05.001.10.243.0012.2.043. ACÕES DE SAUDE DESTINADAS A CRIANCA E ADOLESCENTE
218 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 950,00
220 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 950,00
GRATUITA
222 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 950,00
223 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 950,00
JURÍDICA
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
232 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.000,00
238 - 3.3.50.41.00.00 00303 CONTRIBUIÇÕES 950,00
239 - 3.3.50.43.00.00 00303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 950,00
240 - 3.3.90.14.00.00 00303 DIÁRIAS - CIVIL 600,00
252 - 3.3.90.34.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 950,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
253 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.700,00
255 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 73.900,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.301.0012.2.045. PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ
273 - 3.3.90.32.00.00 00303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 750,00
GRATUITA
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
287 - 3.1.90.11.00.00 00314 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 300,00
CIVIL
292 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 51.900,00
299 - 3.1.91.13.00.00 00314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 13.900,00
305 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
307 - 3.3.90.30.00.00 06314 MATERIAL DE CONSUMO 49.900,00
315 - 3.3.90.36.00.00 06314 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 124.970,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

352 - 3.1.90.11.00.00 06314 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 49.900,00
CIVIL
356 - 3.1.90.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.900,00
365 - 3.1.91.13.00.00 06314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.900,00
375 - 3.3.90.36.00.00 00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 77.790,00
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
385 - 3.1.71.70.00.00 00303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO 1.000,00
PÚBLICO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
474 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.350,00
477 - 3.1.90.96.00.00 00104 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL 14.900,00
REQUISITADO
481 - 3.3.50.43.00.00 00103 SUBVENÇÕES SOCIAIS 6.300,00
485 - 3.3.90.30.00.00 00104 MATERIAL DE CONSUMO 11.225,32
489 - 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 28.000,00
GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - FUNDEB
504 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 11.890,00
CIVIL
506 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 9.500,00
CIVIL
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
530 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 26.300,00
531 - 3.3.90.33.00.00 00119 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.500,00
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
539 - 3.3.90.32.00.00 00131 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 32.000,00
GRATUITA
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
551 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 92.000,00
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
592 - 3.3.90.33.00.00 00103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
595 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 18.000,00
06.002.12.366.0013.2.063. MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
603 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 19.500,00



CIVIL
604 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 950,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO
AO CONSELHO TUTELAR
622 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 58.500,00
CIVIL
623 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
18.800,00
625 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS 24.500,00
07.001.08.122.0010.2.115. MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS
EXECUTIVAS DOS CONSELHOS
631 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO 900,00
632 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 50.000,00
CIVIL
633 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.500,00
634 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 3.900,00
635 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS 900,00
636 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.900,00
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA
641 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 30.600,00
CIVIL
652 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS 7.800,00
670 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E 12.080,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMÍLIA - PAIF
684 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 60,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
705 - 3.1.90.04.00.00 01000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO 100.000,00
706 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 111.332,00
CIVIL
708 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 58.000,00
709 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TRABALHISTAS 8.300,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO
E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
750 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 840,00
CIVIL
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.100. APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS E
PROMOÇÃO TURÍSTICA

798 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 172.250,00
JURÍDICA
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO
E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
816 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO 82,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA
AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE
INCENTIVO A PESCA E SUAS ATIVIDADES
829 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.260,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
868 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 2.000,00
CIVIL
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E
OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
931 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA 345,00
933 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 21.910,00
JURÍDICA
12.001.15.452.0015.1.080. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU
REFORMA DE PREDIOS PÚBLICOS
934 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 65,00
12.001.15.452.0015.1.081. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU
REFORMA E MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO E
PONTOS DE ONIBUS
935 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E
FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS
PÚBLICAS
963 - 3.3.90.30.00.00 00512 MATERIAL DE CONSUMO 4.510,00
966 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO 1.700,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZAÇÃO
VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFÓRICA E INDICATIVA
985 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00
989 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA 4.900,00
993 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 4.500,00
JURÍDICA
992 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 122.000,00
JURÍDICA
994 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E 4.900,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA



13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO

997 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 47.680,00
CIVIL

14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO

14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO

14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO E EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

1403 - 3.3.90.39.00.00 00002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 30.000,00
JURÍDICA

15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

15.001 GABINETE DO SECRETARIO

15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

1063 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 870,00
CIVIL

16 PROCURADORIA GERAL

16.001 GABINETE DA PROCURADORA GERAL

16.001.02.062.0002.2.004. COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS

1079 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 7.655,00
CIVIL

17 PROCURADORIA FISCAL

17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL

17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE COBRANÇA DE TRIBUTOS E DÉBITOS MUNICIPAIS

1105 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.622,00

1118 - 3.3.90.39.00.00 00941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.466,00
JURÍDICA

17.001.02.125.0007.2.108. AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA FISCAL

1124 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.900,00

1126 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.500,00

Total Redução: 2.965.022,32

Suplementação

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES

930 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.875,00

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

1170 - 3.3.90.30.00.00 997 MATERIAL DE CONSUMO 70.428,53

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.843.0008.2.022. PAGAMENTO DE REQUISICÕES DE PEQUENO VALOR

1132 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00

Total Suplementação: 76.303,53

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado

na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

1000 Recursos ordinarios (Livres) 4.000,00

TOTAL: 4.000,00

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 29/09/2021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 29 de setembro de 2021.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.970

Data: 4 de outubro de 2021

Súmula: Exonera, a pedido, a servidora Bruna Carolina Rosalinski de Borba do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC - 04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 20376/21, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Bruna Carolina Rosalinski de Borba do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC - 04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.971

Data: 4 de outubro de 2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 11 de outubro de 2021.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Em decorrência das comemorações alusivas ao Dia de Nossa Senhora Aparecida em 12 de outubro do ano de 2021, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, no dia 11 de outubro.

Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública, Departamento de Fiscalização e Abrigo Institucional "Casa da Criança e do Adolescente".

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**DECRETO Nº 23.972**

Data: 4 de outubro de 2.021

Súmula: Concede promoção à servidora LEILA REGINA RODRIGUES DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 9993/21, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora LEILA REGINA RODRIGUES DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 55141, para a Referência 11 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.973

Data: 4 de outubro de 2.021

Súmula: Reenquadra a servidora VANESSA FERREIRA na Lei 1.309/08 que dispõe sobre o Plano de Cargos do Magistério.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no inciso IV do artigo 95 da Lei 1.309/08, bem como ter passado por seis avaliações de desempenho com resultados favoráveis à estabilidade no cargo como demonstra o protocolado sob nº 11201/21, DECRETA:

Art. 1º Fica reenquadrada a servidora VANESSA FERREIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 5898, na Referência 3 da Classe A do Nível de Atuação 1 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.974

Data: 4 de outubro de 2.021

Súmula: Concede promoção à servidora QUEZIA CRISTINA GOMES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 12901/21, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora QUEZIA CRISTINA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 55011, na Referência 6 da Classe A do Nível de Atuação 3, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.975

Data: 4 de outubro de 2.021

Súmula: Retifica o Anexo Único do Decreto Municipal nº 23.694/21 onde concede progressão por Titulação ao quadro próprio do Magistério Municipal referente ao Ano Impar 2019, por erro de digitação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o trabalho da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, designada através do Portaria Municipal nº 13.151/21, e protocolo 17753/21, DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 23.694/21 onde concede progressão por Titulação ao quadro próprio do Magistério Municipal referente ao Ano Impar 2019, por erro de digitação, no concerne a servidor abaixo mencionada:

Mat r	Nome do servidor	Cargo/Função	N	C	R	Nº de referências para progredir	Tera direito de ir p/	N	C	R
22267	Sebastiana de Brito Mega	Professora Docente Padrao Unico	03	B	9	03	P/	03	B	10

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.976

Data: 4 de outubro de 2.021

Súmula: Retifica o Anexo Único do Decreto Municipal nº 23.695/21 onde concede Progressão por desempenho, biênio agosto/18 a julho/2020, por erro de digitação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o trabalho da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, designada através do Portaria Municipal nº 13.151/21, e protocolos nºs 17754/21 e 17757/21 DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 23.695/21 onde concede Progressão por desempenho, biênio agosto/18 a julho/2020, por erro de digitação, no concerne as servidora abaixo mencionadas:

Mat r	Nome do servidor	Cargo/Função	N	C	R	Nº de referências para progredir	Tera direito de ir p/	N	C	R
22267	Sebastiana de Brito Mega	Professora Docente Padrao Unico	03	B	10	03	P/	03	C	01
22041	Claudete Pinheiro Douve	Professora Docente padrão Único	03	B	07	03	P/	03	B	10



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.977

Data: 5 de outubro de 2021

Súmula: Dispõe sobre a vacinação compulsória COVID-19 de todos os agentes públicos municipais como medida de enfrentamento da COVID-19.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Guaratuba deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO a vigência do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, por força de decisão cautelar proferida na ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) 6625, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e prevê a possibilidade de determinação de realização compulsória de vacinação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento conjunto das ADIs (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) 6586 e 6587 e do ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) 1267879, em 17 de dezembro de 2020, decidiu que o Município, como os demais entes da federação, pode determinar vacinação compulsória contra a Covid-19, prevista na Lei Federal n.º 13.979, de 2020, para assegurar a proteção da saúde coletiva e a imunização comunitária, como decorrência da prevalência do princípio constitucional da solidariedade;

CONSIDERANDO que os funcionários públicos municipais devem proceder, na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública; e

CONSIDERANDO os princípios previstos no art. 6º, caput, 196, 197 da Constituição Federal, do artigo 3º, alínea d, e §4º, da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ninguém poderá se escusar da imunização determinada pelos órgãos oficiais federais, estadual e municipal de saúde, sob pena de receber as devidas punições administrativas;

DECRETA:

Art. 1º A vacinação contra a COVID -19 é obrigatória para todos os servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos e em comissão, empregados públicos e agentes públicos contratados por prazo determinado, dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de Direito Público.

Parágrafo Único. Os agentes públicos municipais que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra a COVID -19 deverão submeter-se ao esquema vacinal completo, com cumprimento integral do prazo de imunização orientado no ato da aplicação da vacina, como medida para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 2º. A recusa, sem justa causa, em submeter -se à vacinação contra a COVID -19 constitui infração sanitária, possibilitando a adoção das medidas administrativas cabíveis, incluídas aquelas de natureza

disciplinar previstas em lei, observado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, com base em informações fornecidas pela Secretaria Municipal da Saúde, verificar os agentes públicos municipais que, sem justa causa, não se vacinaram, adotando as providências legais e regulamentares cabíveis.

§1º Os agentes públicos que já foram convocados por força do calendário vacinal para a imunização contra COVID -19, mas não compareceram, deverão apresentar para a Secretaria de Administração a justificativa médica, que fundamenta a não imunização contra COVID -19.

§2º A justificativa médica para o não comparecimento à vacinação deverá ser encaminhada em cópia para a Secretaria de Saúde.

§3º A aceitação da justificativa ficará condicionada à confirmação pela Secretaria de Saúde da contra-indicação declarada, conforme atestado, podendo, a seu critério, solicitar parecer de especialista da área médica relacionada ou outros exames comprobatórios, assim como outros documentos que julgar necessários, ou ainda dispensar as comprovações citadas, desde que haja registro das mesmas e de sua gravidade no histórico médico-ocupacional do servidor.

§4º - A não confirmação da justificativa médica pela Secretaria de Saúde ensejará a elaboração de relatório circunstanciado para apuração da responsabilidade disciplinar do agente público, o qual será encaminhado à chefia do setor em que o agente público está vinculado para fins de instauração de procedimento administrativo de apuração de infração disciplinar.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.978

Data: 5 de outubro de 2021

Súmula: Nomeia servidor para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Airton Antonio de Assis

RG nº 3.670.293-1/PR e CPF/MF nº 493.252.219-34;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2021.

CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.979

Data: 5 de outubro de 2021

Súmula: Altera representantes do Conselho Municipal da Educação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, gestão 2020-2022, constantes no Decreto Municipal 23.811/2021.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 19650/21, DECRETA:



Art. 1º Fica alterado as representantes do Conselho Municipal da Educação no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, gestão 2020-2022, constantes no Decreto Municipal 23.811/2021, conforme segue:

a. Conselheira Titular	Adriana da Silva Machado RG.: 6.442.489-0
b. Conselheira Suplente:	Carina Zwierz RG: 7.244.724-7

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 23.811/2021.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.980

Data: 5 de outubro de 2021

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 16407/21, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, a servidora ROSANGELA CARDOZO SANTANA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 34011, o tempo de 14 (catorze) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, referente ao período trabalhado para o município:

- 01/08/1993 à 11/05/1995
- 01/02/1996 à 01/02/1998
- 01/05/1998 a 31/05/2009

Parágrafo Único. O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para futura aposentadoria, eventual disponibilidade e adicional por tempo de serviço, inclusive licença especial no que se refere ao período relacionado a 01/05/198 a 31/05/2009, ou seja, 11 (onze anos) e 30 (trinta) dias, por se tratar de período ininterrupto em relação ao cargo atual.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.981

Data: 5 de outubro de 2021

Súmula: Exonera de ofício a servidora MARCIA CHRISTINA CORREIA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 76, X, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora MARCIA CHRISTINA CORREIA, matrícula funcional nº 6182, com fulcro nas conclusões contidas nos autos nº 35224/2019, c/c com o parágrafo único do artigo 65 da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.226

Data: 4 de outubro de 2021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8881/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, à servidora BEATRIZ CORDEIRO ABAGGE, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula funcional nº 971, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 02/Julho/2007 a 01/Julho/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.227

Data: 4 de outubro de 2021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARIA APARECIDA BERNARDO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 8881/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de dezembro de 2021 a 2 de março de 2022, à servidora MARIA APARECIDA BERNARDO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30393, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 06/Julho/2009 a 05/Julho/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.228

Data: 4 de outubro de 2021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora ADRIANA GISELE ROSALINSKI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 20283/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, à servidora ADRIANA GISELE





ROSALINSKI, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21388 e 21581, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 23/Julho/2006 a 22/07/2016 e 19/fevereiro/2011 à 18/Fevereiro/2021, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.229

Data: 4 de outubro de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora JAQUELINE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 19531/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de outubro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.021, à servidora JAQUELINE DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21681, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Junho/2008 a 31/Maio/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.230

Data: 4 de outubro de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora IRENE WIELGOSZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 15186/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de outubro de 2.021 a 31 de dezembro de 2.021, à servidora IRENE WIELGOSZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21187, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/fevereiro/1992 a 31/Janeiro/2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.231

Data: 4 de outubro de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora SILVERIA DA TRINDADE MONTEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 49291/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 1º de novembro de 2.021 a 31 de janeiro de 2.022, à servidora SILVERIA DA TRINDADE MONTEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 49291, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 22/Setembro/2011 a 21/Setembro/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.232

Data: 4 de outubro de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor ORLEI AUGUSTO COSTA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 20254/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 27 de setembro de 2.021 a 26 de dezembro de 2.021, ao servidor ORLEI AUGUSTO COSTA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Operação e Manutenção, matrícula funcional nº 15991, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Maio/2008 a 30/Abril/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.233

Data: 4 de outubro de 2.021.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora MARILENE PLATNER DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 195091/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 27 de setembro de 2.021 a 26 de dezembro de 2.021, à servidora MARILENE PLATNER DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21467, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/Abril/1999 a 31/Março/2009.

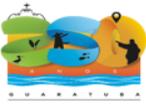
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 13.234

Data: 5 de outubro de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Andrea Rodrigues Carneiro dos Santos

Matrícula funcional nº 21317 e 21665

Período: 10/09/21 à 17/09/21;

Angela Cristina de Souza

Matrícula funcional nº 22664

Período: 13/09/21 à 19/09/21;

Catia Regina de Souza

Matrícula funcional nº 30333

Período: 10/09/21 à 29/09/21;

Claudia Lenice de Souza Quintino

Matrícula funcional nº 19628

Período: 19/09/21 à 27/09/21;

Claudia Meri Machado

Matrícula funcional nº 21749 e 67121

Período: 20/09/21 à 26/09/21;

Daiane Cristina Werf Weiss

Matrícula funcional nº 55751

Período: 16/09/21 à 24/09/21;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.235

Data: 5 de outubro de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Delfina Nascimento

Matrícula funcional nº 57601 e 71271

Período: 19/09/21 à 28/09/21;

Denise Maria Correa

Matrícula funcional nº 21453

Período: 14/09/21 à 23/09/21;

Larissa Gomes Ramos

Matrícula funcional nº 56461 e 70701

Período: 13/09/21 à 22/09/21;

Lismeri Elias Clysostomo

Matrícula funcional nº 19628

Período: 03/09/21 à 15/09/21;

Lismeri Elias Clysostomo

Matrícula funcional nº 19628

Período: 19/09/21 à 02/10/21;

Lorene Henrique Santos

Matrícula funcional nº 21827 e 68451

Período: 06/09/21 à 15/09/21;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.236

Data: 5 de outubro de 2.021.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Mabel Vieira Cezar

Matrícula funcional nº 20933 e 21779

Período: 17/09/21 à 27/09/21;

Maria Nunes Entraut

Matrícula funcional nº 21418

Período: 14/09/21 à 12/11/21;

Marilene de Almeida

Matrícula funcional nº 48911

Período: 13/09/21 à 27/09/21;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.237

Data: 5 de outubro de 2.021.

Súmula: Autoriza uso de bem público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais preconizadas no artigo 76, inciso X da Lei Orgânica Municipal e ainda com fulcro no § 4º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 20194/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica o Sr Adilson Antonio Soares da Silva, servidor público municipal, ocupante do cargo de Operário, inscrito no RG nº 3.622.115-1, CPF/MF nº 491.959.139-02, autorizado a utilizar a residência 01 localizada no aeródromo municipal, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para fim de residência.

Art. 2º A AUTORIZAÇÃO DE USO é outorgada em caráter precário e pelo período de até 31/12/2021, contados da publicação do presente decreto, podendo contudo, ser revogada a qualquer tempo por interesse das partes, mediante notificação prévia, ou prorrogada por igual prazo.

Parágrafo Único. O Autorizado deverá restituir o imóvel imediatamente ao Município, completamente desocupado, quando assim o for solicitado ou revogado o uso por descumprimento das obrigações assumidas, ficando certo que não poderá alegar direito de retenção de benfeitorias para inibir a desocupação.

Art. 3º O Autorizado não poderá, sob pena de imediata revogação da presente Portaria:



- a) utilizar o imóvel para fim divergente do descrito no artigo 1º desta Portaria;
- b) ceder, emprestar ou alugar o imóvel a terceiros;
- c) executar obras de benfeitorias permanentes no imóvel sem a autorização do Município de Guaratuba;
- d) negar cumprimento às normas administrativas;
- e) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- f) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

Art. 4º Pelo uso do espaço ora outorgado, o Autorizado se compromete, a título de contrapartida, a efetuar toda a manutenção do espaço utilizado, incluindo limpeza diária e restauração dos equipamentos públicos que guarnecem o local.

Parágrafo Único. A manutenção e segurança do espaço será fiscalizada pelo Município de Guaratuba, permanecendo a autorizada sujeita ao atendimento de todas as solicitações efetuadas pelos prepostos do Município de Guaratuba.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.238

Data: 5 de outubro de 2.021.

Súmula: Compõe Comissão Especial para elaboração de Termo de Referência visando à realização de Licitação Pública para aquisição de sistema de informática unificado para todos os setores da Prefeitura do Município de Guaratuba.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Compõe Comissão Especial para elaboração de Termo de Referência visando à realização de Licitação Pública para aquisição de sistema de informática unificado para todos os setores da Prefeitura do Município de Guaratuba.

Art. 2º A Comissão ora designado, será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Rafael Antonio Nogueira

Técnico Administrativo, Matrícula funcional 57251

Secretária: Gabriella de Souza Pereira

Técnico Administrativo, Matrícula funcional 63231

MEMBROS

André Luiz Gonçalves

Técnico em Informática, Matrícula funcional 54281

Joelson Travasso

Gestor Público, Matrícula funcional 58781

Diego Sepanhaki

Técnico em Informática, Matrícula funcional 55421

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de outubro de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

ATA Nº 07

REUNIÃO VIRTUAL (ON LINE) DO COMTUR GUARATUBA

Na data de 28 de julho de 2021, às 14 horas, reuniram-se virtualmente os seguintes Conselheiros: Heros Fanini, Marcos Grocoske Fedato, Rhenan Caldeira, Elcely Terezinha Franklin, Vasco Nascimento, Adalberto Boarin Filho e como convidada Patricia Assis. O conselheiro Fabiano Cecílio da Silva justificou sua ausência pelo motivo desta reunião ter sido transferida do dia 27 para o dia 28 de julho, visto que ele já havia agendado compromissos inadiáveis para o dia de hoje e não poderia comparecer à esta reunião do COMTUR Guaratuba. Às 14h07, o Presidente do COMTUR Guaratuba, Sr. Heros Fanini, fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos e pedindo desculpas pelo adiamento da reunião na data agendada de ontem, mas que por força maior teve que ser transferida para hoje. Falou também sobre a importância de já pensarmos nas ações do COMTUR para o segundo semestre deste ano, dando ênfase para a construção de um quiosque de informações turísticas bem estruturado na Praia Central. Usou como exemplo o quiosque de informações turísticas construído próximo ao Aquário Municipal de Paranaguá, quando Patricia comentou que este empreendimento foi uma parceria/convênio entre a Prefeitura de Paranaguá e Adetur Litoral, inclusive que a contratação de uma pessoa para prestar informações aos turistas. Heros comentou sobre que possa se pedir doações aos empresários de Guaratuba para viabilizar a construção deste quiosque, pois é do interesse deles também que o turismo seja bem divulgado em nossa cidade. Patricia comentou que existe salas disponíveis no Terminal Turístico Pesqueiro para este fim. Marcos comentou então que ao lado deste terminal encontra-se a Casa da Cultura e que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Guaratuba tem planos de abrir este espaço aos finais de semana para, também, fornecer informações turísticas/históricas, com servidores em plantão e que o quiosque de informações na Praia Central atingiria um público muito maior, devido ao intenso movimento de pessoas que por ali transitam. Heros comentou que poderíamos planejar o evento denominado "Ostra Jazz" para o mês de dezembro de 2021, visto que esteve pessoalmente no Festival de Gastronomia Caiçara, realizado recentemente em Pontal do Paraná, e que foi um sucesso. Comentou também em promovermos também um Festival Gastronômico aqui em Guaratuba. Marcos comentou que a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo já tem pronto um pré projeto de um Concurso do Prato Típico de Guaratuba. Dr. Rhenan comentou que esteve recentemente no Caminho da Ostras, em Cabaraquara, e que, em conversa com alguns proprietários de restaurantes daquela região, todos demonstraram interesse em que haja uma divulgação mais efetiva da qualidade das Ostras e das opções que eles oferecem. Patricia comentou da importância de se realizar o Festival Gastronômico e o Concurso concomitantemente e que tem a indicação de uma empresa de Assessoria de Imprensa muito boa em divulgação deste tipo de evento que que pratica um preço especial aos clientes cadastrados na Adetur. Adalberto comentou rapidamente sobre o ótimo resultado do Festival Gastronômico de Pontal do Paraná, sobre seu impacto econômico para a cidade e que em breve trará números destes resultados para nos apresentar. Patricia comentou que o Festival também agregou outras ações à cultura Caiçara da região e que todos ficaram muito contentes com o resultado obtido. Sobre o assunto Plano de Trabalho do COMTUR Guaratuba, Patricia comentou que, devido a algumas dificuldades, foi chamado o Sr Kleber, consultor do SEBRAE, para finalizar e moderar esse Plano de Trabalho e que a Adetur irá monitorar se o Plano e



Trabalho do COMTUR Guaratuba estará sendo colocado em prática, com a possibilidade de, se não o respeitar e praticar, perder o credenciamento. Heros perguntou para Patricia sobre o evento Oficina para Construção do Plano de Trabalho que antes estava agendado para o dia 16/08, quando foi informado que o evento acontecerá no dia 24 de agosto próximo, das 09 horas às 17 horas, e que que necessitaríamos indicar um local para ele ser realizado. Neste momento Marcos ofereceu as dependências da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, o qual foi aceito por todos. Patricia afirmou que a presença de todos os conselheiros é de suma importância para que se possa construir um Plano bem abrangente e sólido. Dra. Elcely pediu a palavra, se apresentou com o representante da Melhor Idade e falou da importância de se organizar apresentações artísticas variadas e que se desse prioridade aos artistas locais, pois são muitos e de ótima qualidade. Enfatizou também que a presença dos suplentes em todas as reuniões do COMTUR é importante para que, na falta do titular por algum motivo, o suplente esteja ciente de todas as decisões tomadas. Não havendo mais nada a ser tratado, às 14h57 o Presidente Sr Heros Fanini agradeceu à todos, encerrou a reunião e eu Marcos Grocoske Fedato, Secretário do COMTUR Guaratuba lavrei esta Ata.

ATA Nº 08**REUNIÃO VIRTUAL (ON LINE) DO COMTUR GUARATUBA**

Na data de 29 de setembro de 2021, às 10 horas, reuniram-se virtualmente os seguintes Conselheiros: Heros Fanini, Marcos Grocoske Fedato, Rhenan Caldeira, Elcely Terezinha Franklin, Adalberto Boarin Filho, Fabiano Cecilio da Silva, Paulo Pinna, Eduardo, Aline Scabeni, Debura Aquino, e Patricia Assis. Às 10h07, o Presidente do COMTUR Guaratuba, Sr. Heros Fanini, fez a abertura da reunião, agradecendo a presença de todos, parabenizando o Vereador Fabiano pelo empenho em fornecer ideias para a LDO de Guaratuba e comentando sobre a importância de estarmos reunidos para discutir as sugestões sobre o Turismo de Guaratuba para integrar o PPA 2020/2025 e a LDO 2022. Fabiano, que também é presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal de Guaratuba, comentou que pela primeira vez 50 pessoas participaram da audiência pública sobre a LDO e que o Prefeito Roberto Justus tem muito interesse nas prioridades para o município. Patricia comentou que estas ações diretas irão contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e para o desenvolvimento sustentável da cidade. Debura comentou sobre a importância da revitalização do Morro do Brejatuba, da construção de um Mirante na Caixa D'água, bem como de se aumentar a segurança no entorno da subida do morro e também no alto do morro, pois a reunião de desocupados no local é muito constante. Neste momento o Dr. Rhenan comentou a necessidade de instalação de mais câmeras de segurança no local. Heros comentou também sobre propor a instalação de um mirante também no Morro do Cabaraquara. Fabiano comentou sobre solicitar à Secretaria de Segurança uma maior atenção a estes locais e também a construção de um elevador de acesso ao alto do Morro do Brejatuba, facilitando assim o acesso de cadeirantes e idosos. Heros comentou sobre procurar uma empresa que queira fazer uma Parceria Público Privada para melhorar e explorar o Morro do Brejatuba. Neste momento, Paulo Pinna pediu a palavra e discorreu sobre a Rota Caiçara de Ciclo Turismo, com a possibilidade de se usar a Estrada do Taquaruvu ligando o Descoberto ao Cubatão em 09 km. e que não temos nenhuma opção em Turismo Rural em Guaratuba. Patricia comentou que a Rota Caiçara pode ser inserida no Plano, visto que há a necessidade de se construir estruturas de apoio aos ciclistas. Heros comentou sobre a necessidade de se construir Centros de Informação Turística na Praia Central e na Praça dos Namorados. Marcos comentou que já conversou com a Secretária de Cultura e Turismo

sobre se construir, juntamente com a Secretaria de Esporte e Lazer, uma edificação na Praia Central que atendesse tanto para informações turísticas, quanto para uma estrutura para guarda de material esportivo e sala de atendimento para atividades esportivas de areia e caminhada. Adalberto comentou sobre a necessidade de inclusão de recursos financeiros para cursos de capacitação da mão de obra local, tanto para ambulantes, quanto para guias e condutores de turismo, Fabiano comentou sobre a falta de qualificação no conhecimento da fauna e flora da região e também falta de cursos de guia de pesca e condutor de pesca esportiva, bem como de placas de identificação e instruções em trilhas. Também comentou sobre a luta dele na viabilidade da revitalização do antigo CCPOM e tran formá-lo no Centro de Formação Sustentável de Guaratuba, sobre o Projeto de Ordenamento Político/Sustentável com o apoio do Executivo Municipal e da criação do Roteiro da Família, no intuito de oferecer um roteiro turístico par a família guaratubana e movimentar a economia organizada. Neste momento Patricia sugeriu criar um "passaporte" com descontos especiais no comércio local para moradores, através de mobilização da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo e do COMTUR Guaratuba. Marcos comentou sobre sugerir verbas para uma maior divulgação e ações de marketing, fazendo com que Guaratuba seja conhecida e valorizada nacionalmente. Fabiano sugeriu que haja mais autonomia financeira e recursos para a ADETUR participar mais ativamente no marketing, divulgação e qualificação. Dra. Elcely pediu a palavra para enfatizar sobre a importância da Feira de Artesanato na cidade e que há a necessidade de se escolher um local específico e seguro para expor os produtos e que ela foi eleita Presidente da Seção Paraná da Associação Brasileira de Clubes da Melhor Idade e está preparando muitas atividades para os idosos de Guaratuba, tais como: Coral, Roda de Viola, Banda, oficinas de artesanato para turistas, artesanato rural, música na Praça Central e dos Namorados ao entardecer e muitas outras. Comentou também sobre a necessidade de se terminar a Cancha de Bocha Municipal na Praia Central. Às 11h35min. Heros agradeceu a presença e as boas sugestões de todos, quando Fabiano enalteceu a necessidade de se pensar no "todo" e Dra. Elcely comentou que está mapeando todos os artistas locais. Patricia discorreu sobre as decisões levantadas na reunião, que ficaram assim elencadas:

Propostas para Plano Plurianual 2022 / 2025 e LDO 2022
Desenvolvimento Sustentável do Turismo

- Melhoria na qualidade de vida e na proteção e recuperação do meio ambiente.

Acessos

- Integrar a comunidade Rural: Estrada Descoberto/Taquaruvu (Estrada Geral do Cubatão)

- Desenvolvimento de Rotas alternativas de Ciclo turismo

Atrativos e Infraestrutura

- Melhoria na gestão do Morro do Cristo

- Construção de um Mirante no Morro do Cabaraquara

- Melhoria na sinalização Turística

- Construção de Cicloparagens na Rota Caiçara de Ciclo Turismo

- Construção de uma Concha Acústica para eventos

- Construção de um Coreto

- Sinalização Turística nas UC's (Unidades de Conservação)

- Criação de uma Linha turística ligando os principais atrativos

- Criação de uma rua "coberta" para concentração de produtores locais e artesanato

Qualificação e desenvolvimento local

- Convênio com a Instancia de Governança Regional.

- Construção do Centro de Capacitação Profissional do Litoral



- Mapeamento e Ordenamento turístico e Ambiental das comunidades com vocação turística.

-Melhoria na mobilidade urbana e acessibilidade para pessoas idosas e PCD (Pessoas com Deficiência)

- Oferta de curso para Condutor de Turismo de Pesca Esportiva (Trabalhando com pescadores locais e desenvolvendo a atividade nas comunidades)

Marketing e Divulgação

- Criação de um sistema de Informações turísticas integrado com geração de QR CODE para controle de fluxo nos atrativos e banco de dados municipal.

- Convênio com a Instancia de Governança para Promoção Turística, promovendo Guaratuba nas principais feiras do Brasil.

Não havendo mais nada a ser tratado, às 11h45min. o Presidente Sr Heros Fanini agradeceu à todos, encerrou a reunião e eu Marcos Grocoske Fedato, Secretário do COMTUR Guaratuba lavrei esta Ata.

LICITACAO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 – PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 031/2021 – PMG, que prevê a aquisição de dois controladores semafóricos, 4/4 fases, previamente programado, sem contratação de serviços, para a substituição dos equipamentos localizado nos cruzamentos da Av. Paraná esquina com Rua Claudino dos Santos e na Av. Ponta Grossa esquina com rua Xavier da Silva, em favor da empresa NEWTESC TECNOLOGIA E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o No 23.806.552/001-97, no valor global de R\$ 31.883,30 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos), com base no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 07 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 – PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2021 – PMG, que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços ao atendimento e apoio à Educação Especial Municipal, possibilitando a contratação de profissionais da área de Neuropediatria, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Intérprete de LIBRAS, no valor global de R\$ 164.880,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 28 de setembro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 061/2021

4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E DE AR CONDICIONADO, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA-PR.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 27 de outubro de 2021 às 08h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 27 de outubro de 2021, às 08h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 27 de outubro de 2021, às 09h00min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 07 de outubro 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1).MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2).TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3).EDITAL: 007/2021 - PMG

4).OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MASTROS PARA BANDEIRAS.

5).VALOR MÁXIMO: R\$ 235.012,11 (duzentos e trinta e cinco mil, doze reais e onze centavos).

6).FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

7).RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município á Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até o dia 05 de novembro de 2021 às 11:00hrs (onze horas). O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

8).ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de novembro de 2021 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).



9).REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

10).RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br".

Guaratuba, 07 de outubro de 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 280/2021 - PMG

Modalidade: Dispensa nº. 31/2021 - PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

Contratada: NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 23.806.552/0001-97

ENDEREÇO: ESTRADA ROSA ESCARPA, Nº 41, BAIRRO VOTUPARIM, SANTANA DE PARNAÍBA - SP,

CEP: 06513-010

Objeto: Aquisição de dois controladores semaforicos, 4/4 fases, previamente programado, sem contratação de serviços, para a substituição dos equipamentos localizado nos cruzamentos da Av. Paraná esquina com Rua Claudio dos Santos e na Av. Ponta Grossa esquina com rua Xavier da Silva.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

12.001.15.452.0015.2.083.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.40.00.00. - 1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Valor: R\$31.883,30 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Guaratuba, 07 de outubro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 279/2021- PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 41/2021- PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ n.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: DGT CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ n.º :40.117.408/0001-62

ENDEREÇO: Rua Bueno Aires, nº 71, Bairro Batel – Curitiba, PR

CEP: 80250-070

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços típicos de manutenção de equipamentos urbanos, manutenção predial preventiva e corretiva na área civil, elétrica, hidráulica e sanitária, carpintaria e jardinagem que abrangem o espaço público, com o objetivo de atender a demanda de todos os departamentos das secretarias do Município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.001.10.243.0012.2.043.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.002.12.366.0013.2.063.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

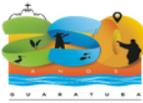
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

.Os valores foram registrados conforme abaixo:





ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO (%)	CUSTO (R\$)	BDI (%)	VALOR+B DI (R\$)
1	Prestação de serviços convencionais típicos de manutenção predial preventiva e corretiva, utilizando a tabela apresentada pelo SINAPI - PR, a serem realizados nos imóveis próprios ou locados da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de atender todos os setores de todas as Secretarias, sob o critério da Secretaria de Municipal de Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses.	25%	1.200.000,00	23,95	1.487.400,00
2	Prestação de serviços convencionais típicos de manutenção predial preventiva e corretiva, utilizando a tabela apresentado pelo SINAPI - PR, a serem realizados nos imóveis, próprios ou locados da Prefeitura Municipal de Guaratuba, a fim de atender exclusivamente a Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 (doze) meses.		1.200.000,00		1.487.400,00
TOTAL			2.400.000,00	23,95 %	2.974.800,00

Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.974.800,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

O Percentual de desconto a ser aplicado nos orçamentos é de 25% (vinte e cinco por cento).

Guaratuba, 06 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**Contrato Nº: 274/2021 - PMG.****Modalidade de Licitação: Dispensa nº 30/2021 - PMG**

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada: FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANA - FUPEF

CNPJ: 75.045.104/0001-11

ENDEREÇO: Rua Almirante Tamandare, Nº 1995, Bairro Juvevê, Curitiba - PR, CEP:80040-110.

Objeto: Desenvolvimento de pesquisas e estudos para a revisão do Plano Diretor Municipal e atualização cartográfica da área urbana do Município de Guaratuba através de aerolevantamento.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor: R\$ 379.872,00 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e dois reais).

Guaratuba, 03 de outubro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 273/2021 – PMG****Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: LEISA ALEKSANDRA REDEIN

CPF: 084.371.299-66

ENDEREÇO: Ilha das Garças, 1438 Guaratuba PR. CEP: 83.280-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de, técnica de enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

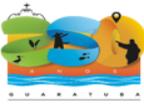
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.



VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.

Guaratuba, 27 de setembro de 2021

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 272/2021 PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 040/2021 PMG

Contratante: Município de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Contratada:

EMPRESA: Fabbro It Ind Com e Distribuição de Equipamentos Eireli

CNPJ: 39.304.546/0001-71

ENDEREÇO: Rua: Jhon Lennon 225, Barracão Parque da Fonte, CEP: 83.050-380 São José dos Pinhais PR.

Objeto: aquisição de 1(um) veículo aéreo não tripulado tipo drone controlado remotamente para atender as necessidades das secretarias do município.

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:

01.001.04.122.0004.2.111.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.122.0004.2.106.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.001.04.126.0006.2.107.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 04.001.04..

O Valor desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais).

Guaratuba, 24 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 269/2021 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: LENISE MARIA DO NASCIMENTO

CPF: 018.261.559-61

ENDEREÇO: Rua dos Guarás, 49, Piçarras Guaratuba PR. CEP: 83.280-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de farmacêutica, para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) ao farmacêutico, para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.

Guaratuba, 09 de setembro de 2021

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 252/2021 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade Nº. 02/2021- PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ n.º 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.

CONTRATADA: IEDA IARA SALVADOR MIRANDA

CPF: 821.344.809-04

ENDEREÇO: Av. Agua Verde 721, Piçarras Guaratuba PR. CEP: 83.280-000

OBJETO: O objeto do presente é a contratação de um profissional na área de, técnica de enfermagem, para atender os serviços municipais de saúde, observando as atividades prestadas a serem prestadas pelo credenciado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

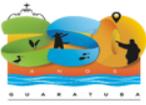
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 13,75 (Treze reais e setenta e cinco centavos) ao técnico de enfermagem, para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.

PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 25 de maio de 2022 e vigência por igual período.

Guaratuba, 26 de agosto de 2021

Roberto Justus

Prefeito



**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2021**

PROCESSO Nº 11052/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 041/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços típicos de manutenção de equipamentos urbanos, manutenção predial preventiva e corretiva na área civil, elétrica, hidráulica e sanitária, carpintaria e jardinagem que abrangem o espaço público, com o objetivo de atender a demanda de todos os departamentos das secretarias do Município.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 041/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 27 de agosto de 2021, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa:

FORNECEDOR: DGT CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 40.117.408/0001-62

Valor Total: R\$ 2.974.800,00 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Percentual de desconto: 25%(vinte e cinco) por cento.

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 06 de outubro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2021**

PROCESSO Nº 2637/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 040/2021, cujo o objeto é aquisição de 1(um) veículo aéreo não tripulado tipo drone controlado remotamente para atender as necessidades das secretarias do município..

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico n.º. 040/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 30 de julho de 2021, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.

c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: FABBRO IT IND COM E DIST DE EQUIP EIRELI - CNPJ: 39.304.546/0001-71

Valor Total do Fornecedor: 16.540,00 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 24 de setembro de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 – PMG**

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 030/2021 – PMG, que prevê do desenvolvimento de pesquisas e estudos para a revisão do Plano Diretor Municipal e atualização cartográfica da área urbana do Município de Guaratuba através de aerolevantamento, em favor da empresa FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ inscrita no CNPJ/MF sob o No 75.045.104/0001-11, no valor global de R\$ 379.872,00 (trezentos e setenta e nove mil reais, oitocentos e setenta e dois reais), com base no Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 27 de setembro de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus - Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgos José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras





Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br
